

LEI N.º 626/09, de 09 de Março de 2009.

“Dispõe sobre acréscimo de vagas no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (Lei Municipal nº 335/94), o quantitativo de 05 (cinco) vagas para o cargo de Porteiro Servente e 03 (três) vagas para o cargo de Escriurário.

§ 1º - As vagas criadas nesta Lei serão somadas às vagas previstas na Lei Municipal nº 335/94.

§ 2º - A remuneração e demais vantagens dos ocupantes das vagas criadas neste artigo, são as mesmas previstas na Lei do Estatuto e Lei do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 2º. Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo único – Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2009.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal